



# PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

LEI Nº 141/76

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - A TELEPAR - e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I,

Artigo - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná = TELEPAR -, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta Mil cruzeiros), para interligação do Município á Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano, cuja despesa ocorrerá por conta da Dotação própria conforme preceita a Lei Federal nº 4320/64, no Setor de Serviços Urbanos.

Artigo - 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná - S/A, com amplos poderes para que este credite em conta da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, parcelas mensais, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 05 fevereiro 1976



*ERNANI ANTONIO HARTMANN*  
Prefeito Municipal-

ESTADO DO PARANÁ